



PROJETO DE LEI Nº 88/2025

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Assistente Social, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo único. A contratação emergencial será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

- I) **ASSISTENTE SOCIAL:** remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.336,47 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais com quarenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 052/1993).

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

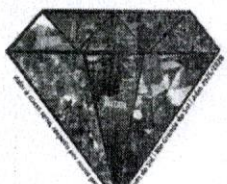
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.




GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 15 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 88/2025

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que define situação de excepcional interesse público, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.745/1993, e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de 01 (um) profissional para o cargo de Assistente Social, a fim de atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Ametista do Sul.

A presente medida justifica-se pela crescente demanda enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao atendimento de grupos sociais em situação de vulnerabilidade e ao suporte técnico ao Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), que integra as ações de atenção primária no Município.

Atualmente, a pasta conta com apenas um assistente social com carga horária de 30 horas semanais, número insuficiente para dar conta das atribuições técnicas, administrativas e comunitárias que envolvem o acompanhamento de pacientes, articulação de políticas, apoio a famílias em situação de risco, visitas domiciliares e acompanhamento de grupos sociais, no âmbito da referida secretaria municipal.

O profissional ora proposto atuará com as equipes multiprofissionais da Atenção Básica, com ênfase em ações preventivas, dentre outras áreas que exigem acompanhamento constante e articulação em rede com os demais serviços públicos e órgãos de garantia de direitos.

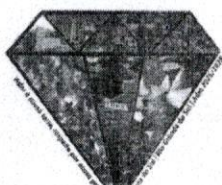
A contratação será realizada por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, o que garante a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de assegurar a celeridade no atendimento da demanda pública e a consequente economicidade para os cofres públicos, conforme orientações do TCE-RS.

Dessa forma, considerando a urgência e a essencialidade da atuação profissional para o bom funcionamento dos serviços de saúde no Município, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br